

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**EDITAL Nº 02/2019 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL
DE PÓS-DOCTORADO/CAPES (2019-2020)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público que estarão abertas, no período de **21 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019**, as inscrições para o processo seletivo para concessão de **01 (uma) bolsa** de estágio de Pós-Doutorado financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A concessão da bolsa será regida por esta chamada, pela Portaria nº 86 de 03 de junho de 2013 da CAPES, e pela Resolução nº 2/2011 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE. O estágio será realizado por profissional com o título de doutor, em regime de tempo integral, e compreenderá o desenvolvimento de atividades em projeto de pesquisa sob a supervisão de um docente credenciado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPE.

1 SOBRE O PNPD/CAPES

1.1. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) é regulamentado pela Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, a qual pode ser acessada através do link: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

1.2. São objetivos do PNPd no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPE: (a) promover a realização de estudos de alto nível; (b) reforçar as linhas e grupos de pesquisa existentes; (c) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa.

2 REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES e pelo CCEPE:

2.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia;

2.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme o anexo da Portaria CAPES nº 086/2013;

2.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

2.4 Os candidatos devem se enquadrar em uma das seguintes condições ou situações (modalidades):

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

I. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá, no momento de submissão da candidatura, comprovar seu endereço residencial no exterior.

II. Professores substitutos, que estejam na condição “a”, item 2.4, poderão ser aprovados sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

III. Candidato aprovado, que esteja na condição “c”, item 2.4, deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

IV. Candidato aprovado, que esteja na condição “c”, item 2.4, não poderá realizar o estágio Pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição ocorrerá entre os dias 21 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

3.2 A inscrição será feita por encaminhamento da documentação via digital ao e-mail do PPGEIO (e-mail: ppggeografiaufope@gmail.com), com o assunto “SELEÇÃO EDITAL PNPDP 2019-2020”. A confirmação do recebimento da inscrição se dará necessariamente com um e-mail de resposta do PPGEIO indicando o recebimento de inscrição. Arquivos defeituosos ou incompletos somente poderão ser substituídos durante o período de inscrições. O PPGEIO não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições. O horário final para envio será até às 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2019.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após data limite de inscrição.

3.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos ou arquivos anexos corrompidos implicará na não homologação da inscrição do candidato pela comissão de avaliação.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato interessado no estágio de Pós-Doutorado deverá submeter o pedido instruindo-o com a seguinte documentação:

4.1 Formulário de Inscrição preenchido, na forma do anexo A;

4.2 Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.3 Cópia do diploma de Doutorado em Geografia ou Áreas Afins ou cópia de documento que comprove a conclusão do referido curso;

4.4 Carta de aceite do professor supervisor, credenciado junto ao Programa de Pós-graduação em Geografia na condição de permanente e que possua até o último dia de inscrição orientações de doutorado concluídas, conforme anexo B.

4.5 Caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do estágio pós-doutorado, documentação comprobatória expedida pela instituição em questão.

4.6 *Proposta de Trabalho (Anexo D)*, constituído de:

I) Projeto de Pesquisa, articulado à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa e à temática do docente supervisor. O projeto de pesquisa deverá ter no mínimo 8 (oito) páginas e no máximo 12 (doze) páginas (A4; com margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento entre linhas 1,5; as demais formatações são livres).

II) Plano de Atividades a ser desenvolvido em consonância com a Linha de Pesquisa escolhida, contendo as atividades de docência ou outras que pretende desenvolver no PPGEIO nos 12 meses da bolsa, acompanhado da ementa de disciplina eletiva (Anexo E).

a) A Proposta de Trabalho deverá seguir, impreterivelmente, o modelo apresentado no Anexo D.

b) Os projetos deverão se enquadrar em uma das seis linhas de pesquisa, a saber:

(i) Análise, conservação e monitoramento de ecossistemas

(ii) Dinâmica superficial e climática das paisagens naturais tropicais úmidas e semiáridas

(iii) Dinâmicas territoriais do desenvolvimento e regionalizações

(iv) Produção e dinâmicas dos espaços metropolitanos e das cidades intermediárias

(v) Espaço agrário, movimentos sociais, e políticas públicas

(vi) Educação, cultura, política e inovação na produção contemporânea do espaço

c) Projetos sem aderência ao Programa serão desclassificados.

4.8 *Curriculum Vitae* a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq, atualizado, dos últimos cinco anos (2013 a 2018), acompanhado do Quadro de Pontuação do Curriculum Vitae e de seus comprovantes, devidamente calculada, conforme modelo apresentado no Anexo C deste Edital e disponível na página eletrônica do Programa www.ufpe.br/posgeografia.

a) A apresentação do *Curriculum Vitae* em outro modelo que não atenda às exigências contidas, não será aceita.

b) Se estrangeiro, currículo preenchido conforme anexo de Portaria CAPES nº 086/2013, disponível em https://www.ufpe.br/propesq/images/propesq/posgraduacao/bolsas/modelo_curriculo_pnpd_%20para_estrangeiros.doc

c) A nota do *Curriculum Vitae* será a pontuação obtida pelo candidato convertida em nota de 0 a 10, com arredondamento de duas casas decimais, sendo que para a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional.

4.9 A assinatura do supervisor do estágio pós-doutoral, exigida nos formulários dos itens 4.1 e 4.4, poderá ser facultada mediante justificativa; entretanto, o candidato deverá anexar aos documentos de inscrição, um e-mail com anuência do supervisor aos documentos constantes nos referidos subitens.

4.10 Declaração de tempo integral as atividades de pós-doutoral no PPGEU/UFPE – modelo a critério do candidato.

5 SELEÇÃO

5.1 Cabe ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPE realizar o processo de seleção dos candidatos e o posterior cadastramento do bolsista no Sistema SCBA/CAPES, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE a chancela do bolsista cadastrado.

5.2 O processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por três membros internos do PPGEU, excluindo potenciais supervisores e abrangendo professores de diferentes linhas.

5.3 Avaliação da Proposta de Trabalho (Peso 3)

a) Parecerista externo do Projeto de Pesquisa: Julgamento qualitativo de um especialista na área para subsidiar avaliação pela comissão. A Comissão, de posse do projeto de pesquisa do candidato, enviará para parecer externo que terá até 30 dias para emissão do parecer.

b) A Comissão: i) Mérito do projeto de pesquisa com base no parecer emitido por especialista da área; ii) Articulação do projeto e disciplina propostos com as linhas e projetos de pesquisa dos docentes do PPGEU/UFPE; iii) Viabilidade para realização das atividades propostas para o ano de vigência da bolsa.

c) Será atribuída uma nota de 0 a 10 com duas casas decimais.

5.4 Tabela de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Peso 7)

a) A Análise do *curriculum vitae* (últimos cinco anos) dos candidatos levará em consideração as atividades profissionais, sua produção científica e orientações nos últimos cinco anos, e também dos artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados, conforme Anexo C.

b) Será atribuída uma nota de 0 a 10 com duas casas decimais para o candidato com maior pontuação e os demais terão nota proporcional.

6. APROVAÇÃO DO CANDIDATO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 O resultado final da Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a Avaliação da

Proposta de Trabalho e da Análise do *Curriculum Vitae*, considerado os pesos do item 5.3 e 5.4.

6.2 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação.

6.2 O candidato que preencher os requisitos necessários e obtiver a maior pontuação final no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, será indicado para receber a bolsa PNPd.

6.3 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota:

a) *Curriculum Vitae*;

b) Proposta de Trabalho.

Se persistir o empate, será nomeado bolsista o candidato de maior idade.

6.4 O resultado final será divulgado exclusivamente no quadro de avisos da Secretaria do Programa e no site www.ufpe.br/posgeografia.

6.5 As atividades do estágio pós-doutoral iniciarão a partir da implantação da bolsa.

6.6 A bolsa, com valor fixado atualmente em R\$ 4.100,00, será paga pela CAPES diretamente ao/a bolsista.

6.7 O candidato aprovado ficará sujeito ao regulamento do PNPd/CAPES (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf), bem como às normas que, no âmbito da UFPE, regem os estágios pós-doutorais.

7 CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Data
Período de inscrições	21/01/2019 a 12/02/2019
Homologação das inscrições	14/02/2019
Prazo recursal (de 3 dias úteis)	15, 18 e 19/02/2019
Processo de Avaliação	20 a 26/02/2019
Divulgação do resultado	A partir de 27/02/2019
Período recursal	3 dias úteis após divulgação
Implementação das bolsas	A partir de março de 2019

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Para o bolsista aprovado, que se enquadre na situação “a” ou na situação “b”, item 3.4, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante decisão do Colegiado do Programa, respeitando o *caput* dos artigos 13 e 14 da Portaria CAPES nº 086/2013. Para o candidato aprovado, que esteja na situação “c”, item 3.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

8.2 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGEU/UFPE a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria CAPES nº 086/2013 e/ou da Resolução CCEPE/UFPE nº 02/2011, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino, grupo de pesquisa, e outras atividades previstas no plano de trabalho.

9.2 Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa, dentro do prazo estabelecido.

9.3 Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES, Portaria CAPES nº 086/2013 e Resolução CCEPE/UFPE nº 02/2011.

9.3 O não cumprimento das obrigações pode acarretar a perda da bolsa.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES nº 086/2013, na Resolução CCEPE/UFPE nº 02/2011, neste edital e seus respectivos anexos.

10.2 A supervisão das atividades do bolsista será desenvolvida pelo docente credenciado pelo Programa, em primeira instância, e, em segunda instância, pelo PPGEIO/UFPE.

10.3 Não será fornecido qualquer tipo de declaração ao candidato referente ao presente edital.

10.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

10.5 Local de informações e inscrições:

Programa de Pós-Graduação em Geografia

Av. da Arquitetura, s/n,

Universidade Federal de Pernambuco

Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, 6º andar, sala 604.

CEP: 50740-550, Cidade Universitária, Recife-PE

Telefone: (81) 2126-8277

Página na Internet: www.ufpe.br/posgeografia

E-mail: ppggeografiaufpe@gmail.com

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia do CFCH/UFPE